



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N º

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

Fica inserido o § 7º ao Art. 113, do Projeto de Lei nº 297, de 2024, com a seguinte redação:

§ 7º Fica instituída a Área de Especial Interesse em Inovação e Tecnologia (AEIIT) no Município de Sorocaba, compreendendo:

I - Os bairros da zona central, Jardim Uirapuru, Elton Ville e Jardim Santa Rosália; Complexo Ferroviário e Parque Tecnológico.

II - Áreas declaradas pela Lei nº 13.032 de 27 de junho de 2024;

III - As instalações, sedes, campi/câmpus e áreas envoltórias das seguintes instituições de ensino e formação técnica e profissional:

1. Centro Universitário Facens;
2. Universidade de Sorocaba (UNISO);
3. Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) - Campus Sorocaba;
4. Instituto de Ciência e Tecnologia (UNESP) - Campus de Sorocaba;
5. Faculdade de Tecnologia de Sorocaba (FATEC);
6. Universidade Paulista (UNIP) - Sorocaba;
7. Faculdade Anhanguera Sorocaba;
8. Faculdade de Direito de Sorocaba (FADI);
9. Athos Ensino Superior Anhembi Morumbi;
10. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) - Campus Sorocaba;
11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Campus Sorocaba;
12. Escolas Técnicas Estaduais administradas pelo Centro Paula Souza;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13. Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
14. Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).
15. Escola Municipal Duljara Fernandes de Oliveira

IV- A AEIIT terá como objetivos:

- 1 - Promover o desenvolvimento de atividades econômicas voltadas à ciência, tecnologia e economia criativa;
- 2 - Incentivar a instalação de startups, hubs de inovação, coworkings e empresas de base tecnológica;
- 3 - Estimular a ocupação de imóveis subutilizados por atividades de inovação;
- 4 - Fortalecer a conexão entre o setor público, universidades, institutos técnicos e o setor privado para o desenvolvimento de projetos tecnológicos e educacionais.

V - O Poder Executivo deverá adotar as seguintes medidas no âmbito da AEIIT:

- 1 - Modernizar a infraestrutura urbana, incluindo redes de fibra óptica e Wi-Fi público;
- 2 - Implantar espaços colaborativos para inovação e empreendedorismo;
- 3 - Garantir acessibilidade e conectividade digital em toda a área.
- 4 - Conceder isenção ou redução de IPTU para empresas de inovação por até cinco anos;
- 5 - Priorizar linhas de crédito municipais para empresas que desenvolvam projetos inovadores;
- 6 - Incentivar a revitalização de imóveis voltados para atividades tecnológicas.
- 7 - Estimular o uso de energia renovável e eficiência energética em novos empreendimentos;
- 8 - Instalar estações de recarga para veículos elétricos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9 - Ampliar ciclovias e rotas de transporte sustentável conectando as áreas da AEIIT.

VI - Nos principais acessos e locais estratégicos da AEIIT, serão fixadas placas de identificação destacando a condição de "Área de Especial Interesse em Inovação e Tecnologia do Município de Sorocaba".

VII - O Poder Executivo será responsável pelo monitoramento das ações realizadas na AEIIT e deverá divulgar relatórios periódicos com os avanços obtidos, assegurando a transparência e a participação social.

S/S., 11 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A criação da Área de Especial Interesse em Inovação e Tecnologia (AEIIT) atende à necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico sustentável e tecnológico de Sorocaba, aproveitando a infraestrutura urbana existente e o potencial acadêmico das instituições de ensino superior e técnico.

A inclusão dos bairros e das instituições de ensino no escopo da AEIIT integra setores estratégicos da cidade, fortalecendo o papel de Sorocaba como polo regional de inovação. Essa iniciativa está em consonância com o art. 182 da Constituição Federal, que determina o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, e com o art. 218, que incentiva a pesquisa científica e a capacitação tecnológica.

Além disso, a proposta estimula a ocupação de imóveis ociosos, moderniza a infraestrutura urbana e promove a criação de empregos qualificados, consolidando um ambiente favorável para a economia criativa e sustentável. O projeto também prevê incentivos fiscais, mobilidade sustentável e a integração de ações educacionais e empresariais, garantindo benefícios a curto e longo prazo para o município.

A aprovação desta emenda representa um avanço histórico no planejamento urbano e tecnológico de Sorocaba, posicionando o município como referência em inovação e sustentabilidade. Contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação desta proposta, que reflete os anseios da sociedade e projeta Sorocaba rumo a um futuro de desenvolvimento e progresso.

S/S., 11 de dezembro de 2024

ÍTALO MOREIRA Vereador

